



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2021-L, DE 14 DE MAIO DE 2021, DE AUTORIA DOS VEREADORES CLÓVIS ANTONIO OCUMA, DIEGO GOUVEIA DA COSTA E WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

A Capoterapia, modalidade criada no Distrito Federal, que inclui atividades que envolvem musicalidade, movimentos corporais, resgate cultural em face a um tratamento complementar voltado para pacientes idosos, sedentários, hipertensos, diabéticos, pacientes psiquiátricos, com mobilidade reduzida, ou pessoa com deficiência, indiferente do tipo, teor ou gravidade.

O objetivo dessa prática encontra-se associada à promoção da saúde e qualidade de vida, voltado para pessoas idosas, visando contribuir para o envelhecimento ativo por meio de uma nova forma de terapia corporal, inspirada no lúdico, musicalidade e ritmos da capoeira, podendo ser praticada por pessoas idosas que terão nítidos benefícios, sociais e emocionais.

Existe ainda o significado cultural com a gestualidade das manifestações artísticas para todas as pessoas de todas as idades, sobretudo respeitando as particularidades do ser humano, dentro de suas limitações como sedentarismo, deficiência ou melhor idade. Com o propósito de disseminar a prática de Capoterapia na rede municipal de saúde, bem como inserir novos pontos de atividades terapêuticas e a disseminação da prática junto à formação de novos profissionais, trazemos a proposta da inclusão da Capoterapia como Prática Integrativa e Complementar do SUS.

Além das vantagens físicas e mentais obtidas pelos praticantes da Capoterapia, podemos acrescentar como vantagens adicionais a redução do número de consultas na rede pública de saúde, e do número de cirurgias. Ainda se constatou, com a prática da Capoterapia, a redução de uso de remédios devido à melhora do estado geral da saúde dos praticantes. Essas vantagens adicionais reduziram os gastos financeiros com a saúde pública.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

O Ministério da Saúde reconhece atualmente o conjunto de 29 atividades como Práticas Integrativas e Complementares do SUS – PICS –, e Capoterapia poderá fazer parte do rol das PICS, pois tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.646/2021 com esse objetivo. Ademais, as cidades do Rio de Janeiro/RJ, Brasília/DF, Campinas/SP e Florianópolis/SC já reconheceram a Capoterapia como PICS em nível municipal.

Além disso, corrobora pelo amparo constitucional de se tratar de matéria de interesse local, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Carta Magna. Pelas razões expostas, apresentamos a inclusa proposição à deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis, na certeza que dada a relevância da matéria nela tratada, merecerá dos nobres pares, acolhida favorável, como forma de contribuir para a disseminação da Capoterapia como prática integrativa complementar na Estância Turística de São Roque.

Isso posto, CLÓVIS ANTONIO OCUMA, DIEGO GOUVEIA DA COSTA e WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 14/05/2021 - 15:26 5489/2021, de 14 de maio de 2021, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSUR 14/05/2021 - 15:26 5489/2021

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **PROJETO DE LEI Nº 42/2021**

De 14 de maio de 2021.

***Institui a capoterapia como prática integrativa complementar aos idosos, pessoas em processo de reabilitação física ou com mobilidade reduzida.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Capoterapia como prática integrativa complementar aos idosos pessoas em processo de reabilitação física ou com mobilidade reduzida no âmbito da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo único. Considera-se Capoterapia a vertente da capoeira que utiliza alguns dos seus elementos em atividade física orientada aos idosos, com musicalidade que proporciona descontração e resgate da memória do folclore nacional.

Art. 2º São princípios orientadores da Capoterapia:

I - a defesa da saúde pública, com respeito ao direito individual de proteção da saúde das pessoas idosas e das pessoas com deficiência física;

II - proteção da saúde e promoção do bem-estar dos usuários;

III - o exercício da Capoterapia com elevado grau de responsabilidade, diligência e confiabilidade, assentado na qualificação profissional de quem a exerce e na respectiva certificação;

IV - a complementaridade com outras profissões de saúde.

Art. 3º Compete aos profissionais da Capoterapia:

I - praticar os atos pertinentes à Capoterapia respeitando as limitações pessoais de cada aluno;

II - observar as limitações de cada área das práticas integrativas;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

III - acatar as determinações dos órgãos superiores da saúde e do trabalho;

IV - exercer a Capoterapia com elevado grau de responsabilidade, diligência, confiabilidade, zelo, probidade e decoro;

V - obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e a legislação em vigor;

VI - preservar a honra, o prestígio e as tradições das práticas;

VII - respeitar os valores morais e a intimidade da pessoa idosa, assim como de todos os praticantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14 de maio de 2021.

**CLOVIS ANTONIO OCUMA  
(CLÓVIS DA FARMÁCIA)  
Vereador**

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA  
(DIEGO COSTA)  
Vereador**

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE  
(WILLIAM ALBUQUERQUE)**

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/05/2021 - 15:26 5489/2021